

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 28 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 218

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO)	2
ATOS OFICIAIS		2
DECRETO (Nº 020/2021) .		2
PORTARIA (Nº 063/2021) .		5
PORTARIA (Nº 064/2021)		7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 020/2021)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

Decreto Nº 020, de 27 de Janeiro de 2021.

PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO MUNÍCIPIO DE BAIXA GRANDE, PARA FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, EM VIRTUDE DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que, a declaração de emergência em Saúde pública de importância internacional (ESPII) PELA Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2019 em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID_19);

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 13. 979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme antevisto pelo Governo Federal ao Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, teve reconhecido Estado de Calamidade Pública em todo o terrotório nacional, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que, o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Assembléia Legislativa da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.515/2020, teve reconhecido o Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, bem como estabeleceu restrições à circulação de pessoas, limitando atendimentos, aglomerações, dentre outras medidas;

CONSIDERANDO que, em decisão monocrática do Ministro Alexandre de Moraes, na ADI Nº 6357, foi deferida medida cautelar para dar interpretação conforme a Constituição Federal, para durante a emergência em saúde pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente ao COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentária em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO que a referida crise impõem o aumento de gastos públicos no cumprimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19; Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos de saúde e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

my



Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

CONSIDERANDO a, necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Baixa Grande/Bahia;

CONSIDERANDO os iminentes impactos da pandemia do COVID-19) no município de Baixa Grande /BA;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública municipal;

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Art. 1º do Decreto nº 038, de 23 de abril de 2020, no âmbito do Município de Baixa Grande/BA.
- Art. 2°. Para o enfrentamento à calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
- **Art. 3º** Para efeitos do disposto neste Decreto aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- **Art. 4º** Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidões lotados nos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração;
- **Art. 5º** Para enfrentamento da calamidade pública declarada, fica autorizada a contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Art. 6º Fica afastada, durante o estado de calamidade pública decorrente do (COVID-19) a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerada pela disseminação de COVID-19;



Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

Art. 7º - Ficam mantidas as disposições contidas nos demais decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente Decreto;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R.P.C

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande - Bahia, 27 de Janeiro de 2021.

Gilvan Rios da Silva Prefeito

PORTARIA (Nº 063/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº- 063 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Transfere servidor da Secretaria de Educação para Secretaria de Assistência Social, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal qualificado para exercício de funções nos Setores da Secretaria de Assistência Social, sobretudo par estruturação dos setores administrativos e operacionais da Prefeitura;

CONSIDERANDO a existência no quadro próprio do Município, de servidora com formação e expertise necessária para exercício das funções a serem assumidas da Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da jornada de trabalho da servidora designada, para exercício bem como o disposto no art.35, da Lei Municipal 126/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora do quadro efetivo do Magistério, **JULIANE MACÊDO SANTOS SILVA**, matrícula 491, para trabalhar em jornada suplementar na Secretaria de Assistência Social, com alteração da jornada de trabalho para 40 horas semanais, mantida a proporcionalidade da remuneração.

Parágrafo único – A jornada suplementar será suportada pelas dotações orçamentárias da referida secretaria.





ESTADO DA BAHIA – BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R.P.C.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito

PORTARIA (Nº 064/2021)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 064, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a revogação da Licença Prêmio concedida ao servidor CLAUDIONOR MIRANDA ALMEIDA, na forma que indica e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido do servidor Claudionor Miranda Almeida, matricula funcional nº 80, a Portaria nº 135, de 16 de dezembro de 2020, que concedeu Licença Prêmio, com usufruto a partir de 01/02/2021 à 01/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal

31